



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**EDITAL Nº 30 DE 19 DE AGOSTO DE 2014**

**SEGUNDA CHAMADA**  
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA SiSU**  
**EDIÇÃO 2ª/2014 – CAMPUS SANTA INÊS**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e observando as regras do EDITAL Nº 18/2014, de 29 de maio de 2014 - PROCESSO SELETIVO 2/2014, convoca todos os candidatos da **Lista de Espera do SiSU**, para uma reunião, a ser realizada no Campus Santa Inês, visando o preenchimento de vagas remanescentes do referido processo.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a participação e o acompanhamento, por meio do endereço eletrônico [concursos.ifbaiano.edu.br](http://concursos.ifbaiano.edu.br), da confirmação da data da reunião e da matrícula.

1.3. A manifestação de interesse à Lista e Espera assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

1.4. **Os candidatos que compareceram e confirmaram matrícula na primeira chamada da lista de espera estão dispensados de comparecerem a essa chamada.**

1.5. Fica assegurada a reserva das vagas eventualmente remanescentes conforme o disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor. Podendo o IF Baiano, observadas as notas obtidas pelo estudante no Enem, adotar sistemática de convocação que considere:

I - primeiramente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, e posteriormente a classificação dos demais estudantes; ou

II - primeiramente a classificação geral dos estudantes e posteriormente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. Os candidatos às vagas remanescentes do EDITAL Nº 18/2014, de 29 de maio de 2014 - PROCESSO SELETIVO 2/2014 serão selecionados por meio da Lista de Espera do SISU.

2.2. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item anterior serão ofertadas aos demais estudantes.

## **3. DA REUNIÃO COM OS CANDIDATOS**

3.1. A reunião será realizada no Campus Santa Inês, no dia 22 de agosto de 2014, das 10:30 as 16:30, no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês - BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia - CEP: 45320-000.

3.2. Todos os candidatos interessados deverão comparecer ao local da reunião com uma (01) hora de antecedência, portanto, a chegada ao Campus Santa Inês deverá ocorrer a partir das 09h30min.

3.3. No local da reunião será permitida apenas a entrada de candidatos e representantes legais de candidatos (verificados na Lista de Espera do SiSU 2ª/2014).

3.4. A chamada dos candidatos para ocupação das vagas iniciará às 10h30min.

3.5. Os portões do Auditório, onde ocorrerá à reunião, serão fechados às 10h30min, sendo, portanto, proibida a entrada de candidatos ou de seus Representantes legais nesse local após o horário mencionado.

3.6. Nesta reunião, os contemplados terão direito a efetivação da sua matrícula, por isso, devem comparecer munidos dos documentos solicitados nos itens 5.3 e 5.4 deste edital.

3.7. A inscrição poderá ser realizada por Procurador, desde que devidamente constituído e o mesmo deverá portar, além do documento original de identificação com foto, cópia do documento de identificação do candidato, procuração original legível e cópia do próprio documento de identificação.

3.8. Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional.

3.9. Somente poderão concorrer às vagas deste Edital os candidatos cujos nomes constam na Lista de Espera do SiSU 2ª/2014.

3.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

4.1. Serão considerados classificados e, portanto, habilitados ao preenchimento das vagas, os candidatos na ordem decrescente de pontos obtidos no ENEM 2013, observando a Modalidade de Reserva de vagas da inscrição (Lei nº. 12.711/2012) e que estiverem incluídos até o limite de vagas ofertadas por Curso/Campus.

4.2. Ocorrendo empate de pontos, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) Nota obtida na redação;
- b) Ser egresso de escola pública;
- c) Maior idade.

4.3. Não preenchendo o total das vagas, haverá chamadas subsequentes obedecendo a Lista de Espera do SiSU 2ª/2014 para cada curso, caso seja necessário.

#### **5. DAS MATRÍCULAS**

5.1. A matrícula para o aluno com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverá ser realizada por seu representante legal ou portador de procuração por este assinada.

5.2. O não comparecimento do candidato à reunião supracitada implicará em desistência da vaga, sendo imediatamente matriculado o candidato seguinte, conforme Lista de Espera do SiSU 2ª/2014.

5.3. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos listados na página do Processo Seletivo para Ingresso de Estudantes da Educação Superior pelo SiSU – Edição 2ª/2014 [concursos.ifbaiano.edu.br](http://concursos.ifbaiano.edu.br).

#### 5.4. Documentação que deve ser apresentação no ato da matrícula:

##### Ampla concorrência:

##### **Documentos para matrícula**

Apresentação, no ato da matrícula:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) 01 foto 3×4;
- d) Certificado de Quitação do Serviço Militar,
- e) Quitação da Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Diploma e Histórico Escolar expedidos por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para graduados em Curso Superior;
- h) Os documentos constantes nas alíneas a,b,d,e,f e g, serão entregues em fotocópias legíveis a serem autenticadas por servidor á vista dos originais, no ato da matrícula, e os mencionados nas alíneas f e g, deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados das respectivas traduções juramentadas.

##### Vagas reservadas – Lei nº 12.711/2012:

**Para matrícula dos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

Apresentação, no ato da matrícula, dos mesmos documentos solicitados aos candidatos concorrentes às vagas destinadas a ampla concorrência e do original e cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

Para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os trabalhadores Assalariados: contracheques dos três últimos meses de 2014 ou Extratos Bancários dos últimos três meses de 2014.

Para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Quaisquer Declarações Tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou Extratos Bancários dos últimos três meses.

Para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício ou Extratos Bancários dos últimos três meses.

Para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os Autônomos e Profissionais Liberais: Quaisquer Declarações Tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou Extratos Bancários dos últimos três meses.

Para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita, referentes a Rendimentos Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Extratos Bancários dos últimos três meses e Contrato de Locação ou Arrendamento devidamente registrado em Cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

Apresentação, no ato da matrícula, dos mesmos documentos solicitados aos candidatos concorrentes às vagas destinadas a ampla concorrência e do original e cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

Entrega do formulário de Autodeclaração Étnico-Racial disponibilizado em [concursos.ifbaiano.edu.br](http://concursos.ifbaiano.edu.br)

Para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os trabalhadores Assalariados: contracheques dos três últimos meses de 2012 ou Extratos Bancários dos últimos três meses de 2012.

Para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Quaisquer Declarações Tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou Extratos Bancários dos últimos três meses.

Para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício ou Extratos Bancários dos últimos três meses.

Para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os Autônomos e Profissionais Liberais: Quaisquer Declarações Tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou Extratos Bancários dos últimos três meses.

Para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita, referentes a Rendimentos Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Extratos Bancários dos últimos três meses e Contrato de Locação ou Arrendamento devidamente registrado em Cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

Apresentação, no ato da matrícula, dos mesmos documentos solicitados aos candidatos concorrentes às vagas destinadas a ampla concorrência e do original e cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

Apresentação, no ato da matrícula, dos mesmos documentos solicitados aos candidatos concorrentes às vagas destinadas a ampla concorrência e do original e cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

Entrega do formulário de Autodeclaração Étnico-Racial disponibilizado em [concursos.ifbaiano.edu.br](http://concursos.ifbaiano.edu.br)

Ações afirmativas do IF Baiano:

### **Candidatos com deficiência.**

5.5. No ato da matrícula, os candidatos que tenham Necessidades Educacionais Especiais, deverão entregar laudo Médico, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1. O presente instrumento convocatório poderá ser impugnado, por meio de correspondência eletrônica enviada para o e-mail [proen@ifbaiano.edu.br](mailto:proen@ifbaiano.edu.br), em até dois dias úteis, contados da data da sua publicação.

6.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) que se manifestará, no prazo de um dia útil, sobre a procedência ou não da alegação.

6.3. Do pedido de impugnação poderá resultar a ratificação ou retificação deste Edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos estabelecidos nesta convocação, bem como o acompanhamento das informações divulgadas.

7.2. A participação do candidato à reunião assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU 2ª/2014, para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares

7.3. Dúvidas e informações suplementares quanto à reunião poderão ser respondidas pela Pró-reitoria de Ensino do IF Baiano, por meio de correspondência eletrônica enviada para [proen@ifbaiano.edu.br](mailto:proen@ifbaiano.edu.br).

Salvador, 19 de agosto de 2014

**Geovane Barbosa do Nascimento**

Reitor do IF Baiano